



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CEP 36918-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 239 DE 19 DE MARÇO DE 2001

“ Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências “

O Povo do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), destinado á subvenção ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE , de São João do Manhuaçu (MG).

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, ficam anuladas, parcialmente, as seguintes dotações orçamentárias do Setor de Manutenção dos Serviços de Água , nos valores que se seguem:

13.76.447.2099.3.1.2.0 -	Material do Consumo	11.000,00
13.76.477.2099.3.1.3.2 -	Outros Serviços e Encargos	3.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu (MG), 19 de Março de 2001.


JOÃO BATISTA GOMES
Prefeito Municipal